



## **ATO REGULAMENTAR UNAFE N.º 01, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006**

A **DIRETORIA COLEGIADA DA UNAFE**, no uso das atribuições previstas no artigo 8.º, inciso VI, e § 2.º, do Estatuto da UNAFE – União dos Advogados Públicos Federais do Brasil,

CONSIDERANDO as inúmeras demandas encaminhadas por associados e não-associados, relacionadas aos serviços prestados pelo escritório de advocacia contratado pela UNAFE, bem como a necessidade de otimizar a defesa dos associados em juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a defesa de não associados, quando a violação de direito de membro da Advocacia-Geral da União representar afronta a toda a categoria, RESOLVE:

Art. 1.º A defesa da UNAFE e de seus associados em juízo será exercida por escritório de advocacia ou advogado, contratado por tarefa ou não, conforme ordem de prioridade definida por seu Coordenador-Geral, levando-se em consideração a gravidade da situação bem como o número de interessados envolvidos.

§ 1.º A atuação da UNAFE será restrita a demandas de natureza coletiva, hipótese em que a remuneração pelos serviços advocatícios e respectivas custas judiciais serão arcadas exclusivamente pela associação.

§ 2.º Serão também oferecidos os serviços de advocacia contratado pela UNAFE nos casos em que a defesa do interesse, ainda que individual, estiver em conformidade com os seus objetivos estatutários, em especial no tocante à defesa das prerrogativas de seus membros e à manutenção de condições mínimas de trabalho.

§ 3.º Na hipótese prevista no § 2.º deste dispositivo, a assessoria jurídica da UNAFE será oferecida inclusive a não-associados, de ofício ou mediante provocação, devendo o comunicante indicar os meios de prova de que dispõe, além de telefone e e-mail para contato.

§ 4.º As limitações previstas no § 1.º deste dispositivo não excluem a possibilidade de a entidade buscar, junto à assessoria jurídica, condições vantajosas para seus associados, na defesa de interesses individualizados.

§ 5.º As solicitações para propositura de ações deverão ser encaminhadas para o e-mail [unafe.brasil@gmail.com](mailto:unafe.brasil@gmail.com), e respondidas pela associação no prazo máximo de 10 dias.

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO RIBEIRO MIRANDA  
Coordenador-geral

MÔNICA BARONTI MONTEIRO BORGES  
Diretora de Relações Institucionais

DIMITRI BRANDI DE ABREU  
Diretor de Comunicação e Imprensa

EDUARDO NOGUEIRA GAMA  
Diretor Financeiro

MÁRIO REIS DE ALMEIDA  
Diretor de Administração e Patrimônio

MARDÔNIO ALEXANDRE JAPIASSÚ FILHO  
Coordenador da 1.ª Região

MARIA ISABEL ABREU DA SILVA  
Coordenadora da 2.ª Região

RODRIGO FERNANDO MOREIRA CHAVES



Coordenador da 3.<sup>a</sup> Região

SÉRGIO SILVA BOABAID  
Coordenador da 4.<sup>a</sup> Região

CRISTIANY RAQUEL DE MATOS RODRIGUES  
Coordenadora da 5.<sup>a</sup> Região